

Spei nº 438

"Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1.990."

A Câmara Municipal de Planura por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Spei:

Art. 1º — A Receita do Município de Planura, para o exercício de 1990 é estimada em NCz\$ 32.667.000,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil cruzados novos), discriminados pelos anexos integrantes desta Spei.

Art. 2º — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, anexo nº 2, da Spei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes

NCz\$ 32.608.500,00

1.1 - Receita Tributária NCz\$ 415.000,00

1.3 - Receita Patrimonial NCz\$ 1.500,00

1.7 - Contribuições Correntes NCz\$ 32.178.000,00

1.9 - Outras Receitas

Correntes NCz\$ 14.000,00

2 - Receitas de Capital

NCz\$ 58.500,00

2.1 - Operações de
crédito

NCz\$ 20.000,00

2.2 - Alienação de
Bens

NCz\$ 23.000,00

2.4 - Transferências
de Capital

NCz\$ 14.000,00

2.5 - Outras Receitas
de Capital

NCz\$ 1.500,00

Total da Receita

NCz\$ 32.667.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada com a seguinte discriminação por "funções do Governo" e por "Unidades orçamentárias" fixada na importância de NCz\$ 32.667.000,00 (trinta e dois milhões, seiscientos e sessenta e sete mil cruzados noventa e sete).

Funções do Governo

01 - Legislativa

NCz\$ 1.520.000,00

03 - Administração e
Planejamento

NCz\$ 5.230.000,00

04 - Agricultura

NCz\$ 90.000,00

06 - Defesa Nacional e
Segurança Pública

NCz\$ 130.000,00

07 - Desenvolvimento Regional	NCz\$ 15.000,00
08 - Educação e Cultura	NCz\$ 8.266.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCz\$ 9.245.250,00
13 - Saúde e Saneamento	NCz\$ 2.920.000,00
15 - Assistência e Previdência	NCz\$ 1.990.250,00
16 - Transportes	NCz\$ 3.260.000,00
	<u>NCz\$ 32.667.000,00</u>

Por Unidades Orçamentárias

1 - Câmara Municipal	
1.1 - Secretaria da Câmara	NCz\$ 1.520.000,00
2 - Prefeitura Municipal	
2.1 - Gabinete e Secretaria	NCz\$ 4.625.000,00
2.2 - Procuradoria Jurídica	NCz\$ 120.000,00
2.3 - Serviço de Fazenda	NCz\$ 435.000,00
2.4 - Serviço de Contabilidade	NCz\$ 1.775.000,00
2.5 - Serviço de Educação e Cultura	NCz\$ 8.266.500,00
2.6 - Serviço de Saúde e Assistência Social	NCz\$ 3.105.250,00
2.7 - Serviço de Obras Públicas	NCz\$ 9.710.250,00
2.8 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	NCz\$ 3.110.000,00
	<u>NCz\$ 32.667.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até

Lei nº 459
o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, previstos pelo art. 165 da Constituição Federativa do Brasil, observando as condições previstas na legislação complementar pertinente.

II - Abrir, por decreto, créditos Adicionais e suplementares, as dotações do Orçamento vigente, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do presente orçamento da despesa, utilizando para esse fim, os recursos permitidos pelo artigo 43 com seus parágrafos e respectivos incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

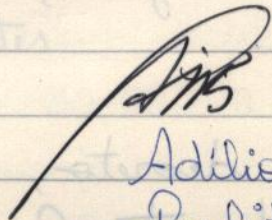
III - Anular, parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recursos a abertura de créditos adicionais.

Art 5: — Esta lei entrará em vigor da data de 1º de janeiro de 1990, revogados as disposições em contrário.

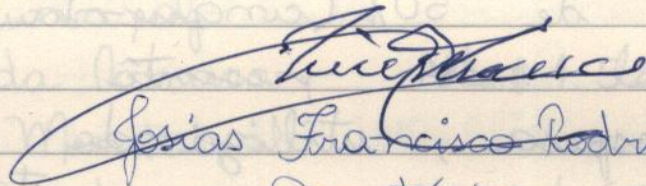
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente

como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 28
de novembro de 1989.



Adílio José da Silva
- Prefeito Municipal -



Josias Francisco Rodrigues
- Secretário -